



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N° 1266/2006

Publicado no Jornal *Bandeirinha*  
Ed (s) N° 18 11a 13/10/2006  
*Seu nome*  
Responsável

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A LIGA CORDEIRENSE PARA A EXECUÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS DO ANO DE 2006 NOS TERMOS DESTA LEI”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeiro, através do ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com a Liga Cordeirense de Desportos visando a execução dos Jogos Estudantis de âmbito Municipal no exercício de 2006.

**Art. 2º** - Os referidos jogos serão disputado pelos alunos do Município de Cordeiro.

**Art. 3º** - À Secretaria de Esportes caberá a obrigação de promover a realização do evento, tendo na LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS, conveniente apto a perfazer a realização do evento mediante o auxílio técnico de profissionais da área de educação física ou de árbitros com cursos ministrados por entidade reconhecidamente apta.

**Parágrafo Único** - Os documentos referentes ao objeto do convênio, tais como súmula dos jogos e planilha de resultados deverão ser encaminhados a Controladoria Interna do Município no prazo máximo de 30 dias após o repasse para que se proceda o seu imediato envio ao TCE.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes serão na ordem de até **RS18.000,00 (dezoito mil reais)** mediante apresentação de planilha de quantitativo e acompanhada dos documentos citados no parágrafo anterior.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2006.

**Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2006.**

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)